

## ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024, às 9h, foi realizada a sessão ordinária, estando presentes: o Presidente João Gabriel Laprovítera Rocha; os Conselheiros Jardson Saraiva Cruz, Matheus Teodoro Ramsey Santos e Rafael Maia De Paula e o Assessor Felipe Mota Campos. Além destes, foram registradas as presenças, por videoconferência do Sr. Newton Neres Fialho, Gerente de Núcleo – Divisão Terminais Norte da Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda e da Sra. Aline Venuto Café, Assistente Técnico da Cagece. Ausência justificada do Conselheiro Rafael Sá por motivo de férias.

Sendo a ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

### PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

PROC/19549/2023: Interessado: Altenor Queiroz Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 707217. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/19639/2023: Interessado: José Adalberto de Almeida Santos. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704918. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23647/2023: Interessado: Francisco Rafael Freitas da Silva. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 166712. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23145/2023: Interessado: Francisca Gleide Holanda Pinheiro. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 708565. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

### Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

PROC/23315/2023: Interessado: Jorge da Silva Melo. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710110. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000372/2024-24: Interessado: José Wherbete Nobre Muniz. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711534. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

### **PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA**

NUP: 13012.000549/2023-10: Interessado: Socicam Administração Projetos e Representações LTDA. Assunto: Reajuste das Tarifas de Embarque. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta da resolução, expedindo a Resolução Arce nº 07/2024 nos termos do voto do Relator.

### **PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO**

NUP: 13012.000862/2023-40. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0043/2023 – SAA e SES do Município de Acopiara/CE. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000936/2023-48. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0038/2023 – SAA do Município de Lavras da Mangabeira/CE e Localidades de Amaniutuba, Mangabeira e Quitaiús. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001042/2023-75. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0048/2023 – SAA do Município de Moraújo/CE e Localidade de Várzea da Volta. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

## **Agência Reguladora do Estado do Ceará**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325

NUP: 13012.000692/2023-01. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0012/2023 - SAA e SES das Localidades de Aprazível, Jaibaras e Ipueirinha (Sobral)/CE. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001440/2023-91. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração - AI/CSB/0076/2023 - SAA do Município de Santana do Acaraú/CE. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

### OUTROS ASSUNTOS:

Foi registrada e aprovada a corrigenda da Resolução Arce nº 04/2024, publicada no Diário Oficial nº 042, Série 3, Ano XVI, de 01 de março de 2024. Onde se lê: Art. 1º "Proceder à revisão da margem bruta de distribuição, parcela integrante da tarifa média a ser praticada pela CEGÁS, que passa a ser R\$ 0,6359/m<sup>3</sup>". Leia-se: "Proceder à revisão da margem bruta de distribuição, parcela integrante da tarifa média a ser praticada pela CEGÁS, que passa a ser R\$ 0,6937/m<sup>3</sup>".

Término: 12:00 h

**João Gabriel Laprovítera Rocha**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR



**Felipe Mota Campos**  
ASSESSOR

### Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba  
CEP: • Fortaleza/CE  
60.822-325